

Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de Lei n. 17/54

Assunto Credito Especial de Cr. 1.130.000,00 para instalação
da Policia Municipal

Distribuido á Comissães de Justiça e Finanças 18-6-54

Primeira Discussão 30 de Agosto de 1954 Aprovado

Segunda Discussão Aprovado em 30 de Agosto de 1954

Redação Final Repensado a redação final 30-8-954

Observações: Promulgada pelo n.º 186, em 1.º de
Setembro de 1954.

Secretaria da Câmara Municipal, em



Gabinete do Prefeito

N.º 98/954

2
Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 18 de Junho de 1954.

Proj. Lei 17/54

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista

Tenho a honra de passar às mãos de V.Excia., para a devida apreciação dessa colenda Câmara, o incluso projeto de lei, dispondo sôbre abertura de um crédito especial de Cr\$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

Segundo se verifica pelo teor do artigo 1º do aludido projeto, a importancia acima mencionada se destina ao pagamento de despesas a serem feitas com a instalação do serviço de policiamento municipal, criado pela lei nº 181 de 3 do corrente mês.

Para recurso de cobertura do crédito em referência, êste Executivo teve a precaução de indicar o excesso de arrecadação já verificado, conforme atestam os balancetes mensais enviados à apreciação dessa egrégia Câmara.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V.Excia. e aos demais srs. Vereadores, os protestos de minha elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente

Dr. Lourenço Quilici

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI

17/54

Abre Crédito Especial para pagamento des componentes da Policia Municipal.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento de despesas provenientes da instalação da Policia Municipal, criada pela Lei nº 181, de 3 de Junho de 954.

Parágrafo único - Servirá como recurso de cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o exesso de arrecadação já verificado.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Handwritten signature]

Dr. Lourenço Guilici

Prefeito Municipal

*Imprima-se parecer
das Comissões de:
Justiça e Finanças
18-6-954
W. S. S.*

Comissão de Justiça etc.

*O presente projeto, de conteúdo natural
do que criou o Senhor Municipal de Bragança
é legal. em 25/6/54
Assinado por [Handwritten Name] P. M.
[Handwritten Signature]*

O presente projeto, é verdade, complementa a lei recentemente promulgada e apontada pelo Sr. presidente e relator.

Todavia, esta Câmara não deve (e não pôde!) abrir um crédito sem que se especifique claramente o destino do mesmo. Não é o que acontece com o presente projeto, porque, dig'ê, no seu art. 1º, que o crédito a ser aberto (Lr \$120.000,00!) servirá "para ocorrer ao pagamento de despesas provenientes da instalação da Polícia Municipal."

Essas despesas, como se vê, não estão especificadas, quer no próprio projeto, quer, ao menos, em documento esclarecedor à parte, fornecido pelo Sr. Chefe do Executivo.

Assim sendo, essa falha, se não ~~implica~~ implica na ilegalidade do projeto, torna-o, porém, ~~uma~~ matéria que envolve responsabilidade do Legislativo, sem que este tenha a mínima necessidade de assim se comprometer. Ingerimos, pois, ^{pedidos} ao Sr. Chefe do Executivo os esclarecimentos ^{que} se fazem necessários.

Assim
Reservo as raras das 21ª e 22ª linhas.

PARECER

COMISSÃO DE FINANÇAS, etc.

A importância de Cr. \$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) a que se refere o projeto de lei nº 17/54, do sr. Prefeito Municipal, destina-se ao pagamento dos guardas que compõem a Polícia Municipal, criada pela Lei nº 181, de 3 de Junho de 1954.

De acordo com a referida lei, a Polícia Municipal deve constar de 15 guardas, sendo um Chefe com os vencimentos de Cr. \$1.800,00 e os demais 14, com Cr. \$1.300,00.

Segundo se verifica, 14 guardas a Cr. \$1.300,00 e 1 Chefe a Cr. \$1.800,00 montam em Cr. \$20.000,00 mensais, ou sejam, Cr. \$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), que é o total do crédito solicitado pelo sr. Prefeito, para pagamento de Julho a Dezembro deste ano.

Para recurso de cobertura o sr. Prefeito houve por bem indicar o excesso de arrecadação já verificado em algumas verbas do orçamento, o que pode ser facilmente verificado mediante um exame dos balancetes mensais endereçados a este Legislativo, pelo sr. Prefeito Municipal. Aconselhamos, portanto, a aprovação do projeto que temos a honra de redatar.

José Pimenta
dy - f. i. - Cat -

1879
Comissio de Finanças
relator
Conselho
Câmara - com o Sr. Presidente